



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício nº 004/2022 –SEMMA

Soure, 22 de agosto de 2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem solicitar a aquisição de um MOTOR para sua lancha, no qual é de suma importância para suas ações nos rios, nas localidades que os seus acessos são feitos através de lanchas e resgate de pacientes acidentados, oriundos de fazendas e/ou comunidades. Sendo assim a aquisição do mesmo é de suma importância e urgência.

Descrição do motor:

01 -Motor de Poupa de 40HP 2 tempos, braço manual, lubrificação pré-mistura

Manuela Nunes Gonçalves

Manuela Nunes Gonçalves
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 104.3/2021

Recebido em: 22/08/2022
Rócio



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA LANCHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOURE/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida solicitação se faz necessária para a ação da semmas nos rios, localidades que seus acessos são feitos através de lanchas e resgate de pacientes acidentados, oriundos de fazendas e/ou comunidades, fazendo assim sua aquisição de suma importância e urgente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e nº 14.133, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.
1	MOTOR DE POPA 40HP-2 TEMPOS - motor de popa 40 hp 2 tempos, ignição e braço manual; lubrificação pré-mistura.	UNIDADES	01

4.1. No menor preço proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:

- Transportes;
- Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

5. PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

5.2. O prazo estipulado para entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE - PARÁ | CEP. 68870-000
www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.3. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos itens contratados, ficando o recebimento definitivo a

5.4. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias, observado o disposto no art; 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.10. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos itens a ele inerentes;

6.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos itens, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, aceite do Fiscal de Contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O fornecimento ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta entrega e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela DETENTORA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo setor de Compras desta Municipalidade.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

11.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

11.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata;

O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICIPIO DE SOURE, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 05.133.863/0001-50 | SEGUNDA RUA, 351 | CENTRO - SOURE - PARÁ | CEP. 68870-000

www.soure.pa.gov.br | pregoeirosoure@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Soure/PA, 22 de agosto de 2022.

Manuela Nunes Gonçalves

MANUELA NUNES GONÇALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto N° 104.3/2021

SOURE



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO